



CONSTRUINDO O FUTURO  
ADM 2009/2012

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 1.432**, de 15 de março de 2010.

“Institui obrigatoriedade às Instituições de Créditos, com filiais no Município de Mantena, a disponibilizarem assentos em todas as filas de atendimento para pessoas com mais de 60(sessenta) anos, grávidas, deficientes físicos e mulheres com criança no colo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam as Instituições de Crédito, com filiais no Município de Mantena, obrigadas a disponibilizarem assentos em todas as filas de atendimento para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, grávidas, deficientes físicos e mulheres com criança no colo.

§ 1º. O atendimento as pessoas as quais se refere o caput deste artigo, só poderá ser feito no andar térreo.

§ 2º. As Instituições de Créditos acima aludidas deverão providenciar pessoal capacitado para este atendimento prioritário e exclusivo, conforme determina a Lei Federal n°: 10.048, de 08 de novembro de 2000.


**Art. 2º.** As Instituições de Crédito terão 45 (quarenta e cinco) dias de prazo para cumprir o disposto no art. 1º, sendo que o não cumprimento implicará na aplicação de multa semanal de 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Fazenda designará um agente de fiscalização para semanalmente proceder à fiscalização do cumprimento desta Lei e, se necessário, aplicar as multas pertinentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2010.

  
Maurício Toledo Jacob  
Prefeito Municipal

  
José Maria Coelho Sena  
Secretário Municipal de Administração

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 15/03/2010.

  
Deusely Elzeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. do Livro Mecanizado n°. 01.